Emenda Constitucional de Revisão n° 5, de 7 de junho de 1994.

A MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1° No art. 82, fica substituída a expressão "cinco anos" por "quatro anos".

Art. 2° Esta emenda constitucional entra em vigor no dia 1° de janeiro de 1995.

Brasília, 7 de junho de 1994.

Humberto Lucena
Presidente
Adylson Motta
1° Vice-Presidente
Levy Dias
2°Vice-Presidente
Wilson Campos
1° Secretário
Nabor Júnior
2° Secretário
Aécio Neves
3° Secretário
Nelson Wedekin
4° Secretário